**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – Simplificado**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para reforma e ampliação do CEIM São Tomaz de Aquino, localizado na Rodovia SC 407 – Km 7, no bairro Santa Catarina, Município de Biguaçu.

**DA JUSTIFICATIVA**

 A atual estrutura existente é bastante antiga e precária, necessitando de adequações estruturais urgentes, desde a reforma das salas de aula, bem como a criação de acesso interno ao refeitório e a construção de banheiros, inclusive para deficientes, para atendimento às normas de acessibilidade e de vigilância sanitária. Além disso, a ampliação se faz necessária, pois há a necessidade de atendimento de todas as turmas da Educação Infantil em ambos os turnos, que não são possíveis de atendimento, devido ao número reduzido de salas de aula. A obra é extremamente necessária para melhor acomodação dos servidores mas, principalmente, no bem estar das crianças e das condições da prática educacional de melhor qualidade.

**DOS RECURSOS**

Esta obra será custeada por meio da linha de crédito de financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA - Contrato nº 0601.362-19, autorizado por meio da Lei nº 4.118, de 21/06/2022.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS**

 Os serviços deverão ser executados conforme especificado nos desenhos, memorial descritivo e orçamento anexos a este Edital. Na planilha orçamentária anexa são apresentados os itens que compõem os serviços a serem executados.

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

 O prazo será de 12 (doze) meses para execução dos serviços a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

 O prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A LICITAÇÃO**

 Deverá ser apresentado o Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. Já a Declaração deverá ser feita pelo Engenheiro responsável da empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa ou profissional pertencente ao quadro técnico a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade na área do objeto licitado nas seguintes quantidades mínimas:

* Execução de estrutura de concreto armado: 200m² ou 80m³;
* Execução de revestimento cerâmico tipo porcelanato: 265 m².

**DO FISCAL DO CONTRATO**

 O contrato será fiscalizado pelo arquiteto João Carlos de Col Dorosz.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

 A execução da obra, em todos os itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos em seus respectivos detalhes, o memorial descritivo e o orçamento. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução deverá ser previamente autorizada pelo engenheiro fiscal da obra.

 Durante a execução deverão ser seguidas todas as normas técnicas pertinentes, assim como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

 A obra deverá ter o acompanhamento efetivo do responsável técnico pela execução, de forma a instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços, conforme o projeto. A constatação do não acompanhamento do responsável técnico poderá ser motivo para notificação da Contratada.

 A Contratada deverá observar todas as exigências da Certidão Ambiental.

 O Responsável Técnico deverá estar presente na obra sempre que solicitado pela fiscalização, bem como na execução dos serviços em que sua responsabilidade técnica for indispensável. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço, além dos previstos em projeto, que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

 Por fim, antes do início dos sérvios, deverá ser apresentada ART de execução emitida pelo Engenheiro responsável pela obra.

 Biguaçu, 18 de maio de 2023.

**FLÁVIO BOTKE E SILVA**

Gerente de Obras Públicas

Prefeitura Municipal de Biguaçu

**OSCAR SILVA NETO**

Secretário Municipal de Educação